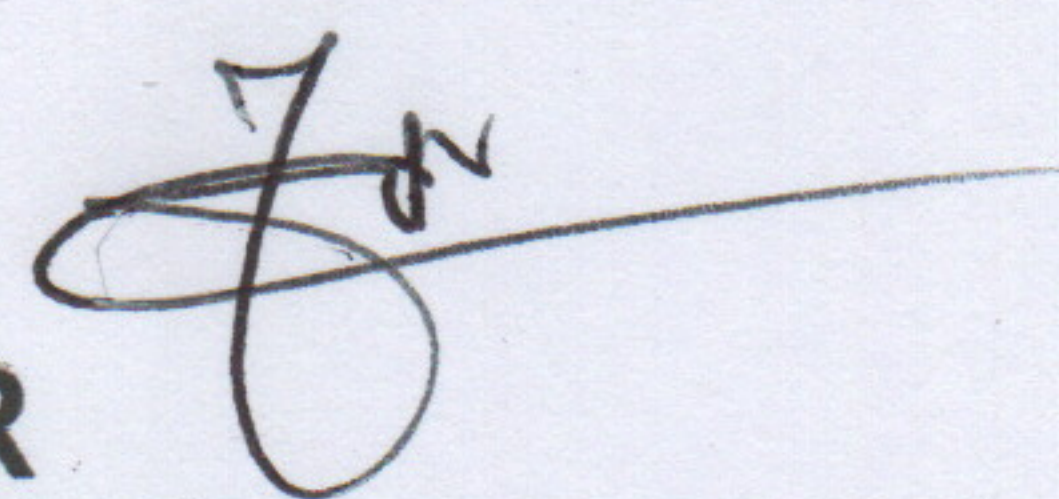


AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PRÉVIO À ELEIÇÃO DO DIRETOR Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Gondomar quadriénio 2025/2029



Resultado do Procedimento Concursal para a eleição do Diretor

Conforme a legislação em vigor e o artigo 8.º do Regulamento para o procedimento concursal de eleição do Diretor para o quadriénio 2025/2029, torna-se público o seguinte:

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram presencialmente, na Biblioteca da Escola-sede do Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Rua Alto de Barreiros, 790 – 4510 – 485 FÂNZERES, pelas dezoito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Santa Bárbara.

Nessa reunião, os conselheiros fizeram a análise, discussão e apreciação do relatório de avaliação dos candidatos, presente ao Conselho Geral, elaborado pela Comissão especialmente designada para o Procedimento concursal para o provimento do lugar de diretor, conforme estipulado no número 9 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, republicação do Decreto-Lei 75/2008.

Após uma longa discussão e apreciação do relatório de avaliação dos candidatos, onde todos os conselheiros puderam participar de forma livre e democrática, o relatório de avaliação dos candidatos, presente ao Conselho Geral, elaborado pela Comissão especialmente designada para o Procedimento concursal para o provimento do lugar de diretor, **foi aprovado por unanimidade.**

Conforme estipulado no número 9 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, republicação do Decreto-Lei 75/2008, o presidente do Conselho Geral inquiriu a assembleia sobre a necessidade de efetuar a audição oral dos candidatos, podendo nesta sede serem apreciadas todas as questões relevantes para a eleição. **“Os conselheiros votaram, por unanimidade, que dispensam a audição oral dos candidatos,** nos termos previstos na legislação supracitada, **considerando que possuem todas as informações necessárias para proceder, nesta reunião, à eleição,** conforme previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, republicação do Decreto-Lei 75/2008”.

Assim, após a discussão, apreciação e votação do relatório e a dispensa da audição dos candidatos, **o conselho geral procedeu à eleição do diretor, por sufrágio secreto e presencial,** conforme estipulado nos artigos 23.º e 49.º do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, republicação do Decreto-Lei 75/2008.

O sufrágio secreto e presencial, com deposição de voto em urna, contou com a participação de 16 conselheiros votantes, tendo sido obtidos os resultados seguintes:

António Furtado Duarte – 2 votos

Paulo Jorge Ferreira Direito - 14 votos

Tiago Oliveira Leandro - 0 votos

Votos em branco - 0 votos

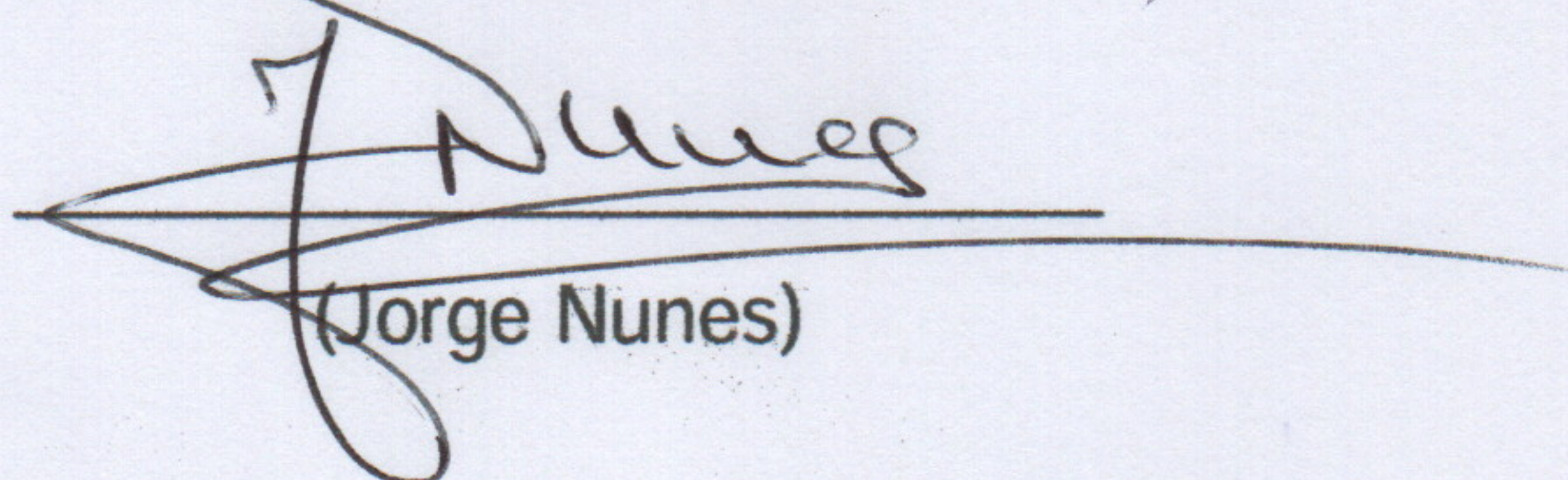
Votos nulos - 0 votos

Tendo em conta os resultados obtidos, **considera-se eleito o candidato Paulo Jorge Ferreira Direito, com 14 votos, uma vez que obteve a maioria absoluta dos votos dos membros do conselho geral em efetividade de funções.**

Considerando que, ao longo de todo o Procedimento Concursal para a eleição do Diretor, verificou-se um rigoroso cumprimento da lei e dos regulamentos, designadamente do procedimento eleitoral, o resultado da eleição do diretor foi enviado para homologação pelo diretor-geral da Administração Escolar, em conformidade com a legislação em vigor.

Visto e aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Geral, em 9 de maio de 2025.
9 de maio de 2025. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Miguel Antunes Nunes*

O Presidente do Conselho Geral


(Jorge Nunes)